



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO  
FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

O Termo de Referência em questão tem como objetivo atender às exigências da legislação atual sobre contratações públicas, notadamente o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, visa normatizar, disciplinar e definir os elementos que guiarão o Processo Licitatório.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para equipamentos do setor odontológico e hospitalar da Unidade Básica de Saúde de Presidente Castello Branco/SC.

A relação de equipamento consta na lista anexa a este termo de referência.

#### HORA TÉCNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL MÉDIO
1	200	Horas	Serviço especializado de manutenção corretiva, preventiva e calibração para os equipamentos do setor odontológico	R\$ 223,73
2	150	Horas	Serviço especializado de manutenção corretiva, preventiva e calibração para os equipamentos do setor hospitalar	R\$ 223,73

#### FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES (SEM DISPUTA – INCORPORA AO VENCEDOR DO ITEM 1 E 2 RESPECTIVAMENTE)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	R\$ 20.000,00
2	Peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares	R\$ 20.000,00

1.1 Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas (impostos, encargos, pessoal, deslocamento, alimentação), bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO**  
**FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000**

1.2 As quantidades de horas solicitadas são estimadas, sendo que serão pagas somente as horas efetivamente trabalhadas e descritas no relatório técnico.

1.3 Consigna-se que o item 1 e 2 (FORNECIMENTO DE PEÇAS) será automaticamente incorporado à empresa vencedora do item 1 e 2 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO), respectivamente, ou seja, não receberá lances.

1.4 Quando da necessidade de aquisição das peças, o fiscal responsável aferirá o valor de mercado com base no disposto no artigo 23, §3º, da Lei n. 14.133/21. Para tanto, utilizar-se-á o fiscal dos métodos estipulados no §4º do artigo supracitado, aplicando-o por analogia.

1.4.1 Priorizar-se-á a cotação das peças por intermédio de notas fiscais emitidas pela contratada nos últimos 12 meses para outros contratantes, devendo ficar demonstrado que o valor exercido condiz com o valor de mercado.

1.4.2 Caso a empresa não tenha fornecido a mesma peça no exercício que antecede a contratação, deverá o fiscal adotar outro meio idôneo que comprove o valor de mercado do objeto fornecido;

1.4.3 Para o fornecimento de peças, a empresa deverá comprovar que o valor dos objetos não ultrapassa o custo direto do componente acrescido de, no máximo, 16,80% de BDI, adotando-se as disposições do Acórdão 2622/2013 – Plenário do TCU. (incluído pela retificação I).

## **2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

Não há especificação dos itens no catálogo eletrônico de padronização.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Este Termo de Referência é fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024 do Fundo Municipal de Saúde. No qual, verificou-se a viabilidade para a contratação de empresa (s) para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e odontológicos, o qual se torna viável diante da demanda e da exigência de especificação técnica e tecnológica para realização desses serviços, visto que o Município de Presidente Castello Branco - SC, não dispõe de servidores capacitados para esse fim.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO**  
**FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000**

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada para atender à demanda existente, afim de evitar a interrupção dos serviços odontológicos e hospitalares oferecidos à população.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Assim que convocada para prestar os serviços, a contratada deverá atender imediatamente à demanda da Secretaria requisitante. Isso inclui deslocar-se até a unidade onde o equipamento defeituoso está localizado para identificar e realizar a manutenção necessária.

Ao identificar o problema, se possível, a contratada deve solucioná-lo imediatamente para assegurar a continuidade dos serviços públicos. Em casos excepcionais em que seja necessário deslocar os aparelhos para a sede da contratada para reparo, todos os custos de deslocamento serão de responsabilidade da contratada. Além disso, a manutenção deve ser realizada com urgência, e os aparelhos devem ser devolvidos em pleno funcionamento dentro do prazo de 10 dias.

A critério da Administração e levando em consideração a emergência na manutenção, assim como as particularidades do caso específico, poderão ser ajustados novos prazos para a execução dos serviços pela contratada.

Após a realização dos serviços, a contratada deve garantir a integridade conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (art. 20 e ss). Além disso, ela deve oferecer assistência técnica para o aparelho reparado por um período de 90 dias. Caso sejam identificados vícios de qualidade no trabalho realizado, os serviços de assistência técnica devem ser prestados de forma gratuita.

A garantia das peças fornecidas também está fundamentada no Código de Defesa do Consumidor (artigos 18 e ss.), podendo ser determinada pelo fabricante da peça. No entanto, a garantia concedida pelo fabricante não isenta a contratada da responsabilidade pelo reparo ou troca do componente defeituoso sem custos adicionais.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A futura contratada deverá se deslocar até o Município de Presidente Castello Branco/SC para prestar os serviços, seja de forma preventiva ou corretiva, sempre que convocada, independentemente da complexidade da manutenção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO**  
**FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000**

5.2 Eventuais custos de deslocamento correrão todos às custas da contratada, não podendo ser repassados ao município, nem mesmo nos casos em que seja necessário o deslocamento dos aparelhos para manutenção na sede da empresa.

5.3 A contratada deverá se comprometer a prestar os serviços imediatamente, quando convocada pela Administração, nos casos em que ficar demonstrada a urgência e importância dos aparelhos para continuidade dos serviços públicos.

5.4 Para realização da manutenção nos instrumentos de medição (balanças, esfigmomanômetros, etc.), a empresa deverá possuir certificado RBC (Rede Brasileira de Calibração), emitido pelo Inmetro, ou realizar calibração rastreável, sendo que, neste 2º caso, deverá apresentar cópia referente ao padrão utilizado no trabalho (rastreabilidade de medição), cuja cópia deverá ser anexada ao Certificado de Calibração emitido.

5.5 A empresa deverá comprovar o vínculo de, pelo menos, um profissional engenheiro mecânico e um profissional engenheiro eletricitista, regularmente inscritos no órgão de classe, podendo o vínculo ser contratual, societário ou celetista, cujo vínculo deverá ser mantido durante toda a execução do contrato.

5.6 A empresa deverá comprovar que está regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Unidade Federativa onde está situada a sua sede.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao Município.

6.2 Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.3 Após a aprovação do orçamento prévio e emissão da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada está autorizada a iniciar o serviço. Caso não autorize, o Contratante reserva a si o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros - obedecendo o princípio da economicidade - devendo a Contratada responsabilizar-se pela instalação das mesmas.

6.4 Após a execução do serviço pela Contratada procede-se então a emissão do relatório de ocorrência, o qual deverá constar a descrição do serviço, data e hora, bem como, as peças e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO**  
**FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000**

materiais utilizados com suas respectivas quantidades, além do nome completo do profissional responsável pelo serviço. Após a apreciação do relatório pelo Fiscal de Contrato e a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com o documento, procede-se a emissão da Nota Fiscal e encaminhamento para pagamento.

6.5 Quanto aos prazos para atendimento, os serviços de manutenção deverão ser realizados nos horários acordados entre o Contratante e a Contratada, dentro dos critérios citados abaixo:

6.5.1 As manutenções preventivas serão agendadas previamente pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo a Contratada o prazo de até 15 (quinze) dias para atendimento.

6.5.2 As manutenções corretivas, após a abertura do chamado pelo Fundo Municipal de Saúde, não poderão exceder o prazo de 72 (setenta e duas) horas para atendimento.

6.5.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados, preferencialmente, *in loco*, admitindo-se o deslocamento das máquinas para a sede da contratada quando ficar demonstrada a imprescindibilidade.

6.5.4 Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte do equipamento até sua sede e a posterior devolução no local de origem, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

6.6 A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, aferição, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto dessa licitação.

6.6.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

6.6.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável necessário à manutenção preventiva dos equipamentos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Obrigações da Secretaria/Fundo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO**  
**FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000**

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

7.1 Na ocasião da entrega, verificar-se-á as características concernentes ao serviço exigido no ato convocatório foram devidamente atendidas pelo fornecedor.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

8.2 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o produto fornecido, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento (AF).

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO**  
**FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000**

8.4 Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Presidente Castello Branco, com a seguinte descrição: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.333.647/0001-51, com endereço na Av. 17 de Fevereiro, 374, Centro, Presidente Castello Branco/SC, CEP 89.745-000.

8.5 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 O fornecedor será selecionado mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

9.2 Consigna-se que a fase competitiva alcançará, tão somente, o item 1 e 2, referente ao valor da hora técnica de mão de obra para prestação de serviços. O valor reservado para o gasto com peças será automaticamente incorporado ao valor do item 1 e 2, respectivamente.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR/RECURSO A SER UTILIZADO**

10.1. Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 118.305,50, conforme as memórias de cálculo apresentadas no presente termo e no estudo que o integra. Para pagamento dessas despesas será utilizado recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde.

## **11. GARANTIA/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde, localizada na Av. 17 de Fevereiro, nº 374, Centro e nas suas unidades localizadas em Linha Taquaral e em Linha Imigra, ambos a uma distância de 5 Km da UBS da Sede.

11.2. Aplica-se, no que couber, a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor, em especial, no artigo 18 e ss. e art. 20 e ss.

## **12. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO**  
**FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000**

todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do Fiscal titular: Solange Piva

Cargo/função: Auxiliar de Consultório Dentário

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome do Fiscal titular: Andrieli Lovatel

Cargo/função: Enfermeira

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Presidente Castello Branco, 08 de junho de 2024.

---

MIRELA DOS SANTOS FERRARI  
Diretora da Secretaria de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO  
FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000

### ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>EQUIPAMENTOS SETOR ODONTOLÓGICO</b>
Aparelho profilático, marca Ecel, modelo: Sonic Prime
Bomba de sucção a vácuo, marca: D700
Bomba de sucção a vácuo, marca: Gnatus
Cadeira odontológica, marca: D700, modelo D1
Cadeira odontológica, marca: Gnatus
Compressor odontológico, marca: Schuster
Compressor odontológico, marca: Fiac
Aparelho de raio-X, marca: D700
Aparelho de ultrassom, marca: Scaler P7
Bomba de sucção a vácuo, marca: Extratorque
Caneta de alta rotação, marca: Dentemed
Caneta de alta rotação, marca: Gnatus
Caneta baixa rotação, marca: Kavo
Contra ângulo, marca: Kavo
Fotopolimerizador, marca: Gnatus
Refletor, marca: Gnatus
Refletor, marca: D700
Destilador de água, marca: Cristofoli
Seladora de embalagens para esterilização, marca: Cristófoli
Esterilizador tipo Autoclave, marca: Stermax Extra, 12 litros
Esterilizador tipo Autoclave, marca: Stermax Extra, 21 litros
<b>EQUIPAMENTOS SETOR HOSPITALAR</b>
Desfibrilador externo automático, Life 400 Futura, marca: Cmos Drake
Monitor multiparâmetro, Vita i80, marca: Alfamed
Cardioversor MDF-03B, marca: Ecafix FUNBEC
Balanças ELP-25BB, marca: Balmak
Balanças Mobile baby, marca: Balmak
Balanças P-300C, marca: Lider
Eletrocardiógrafo, marca: ECG V6
Centrifuga de bancada SM400-8, marca: Stra Medical
Clorímetro digital portátil microprocessado - cloro total e livre, modelo CL-800
Termômetro laser digital infravermelho (-50°C ~ 420°C) B-MAX



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.333.647/0001-51 - AV. 17 DE FEVEREIRO, Nº 374, CENTRO**  
**FONE: (49) 3457-1200 - CEP: 89745-000**

Termômetro, marca: Bioland
Termômetro, marca: Gtech
Termômetro, marca: Dikang
Otoscópio, marca: MD
Otoscópio, marca: Mikatos - TK
Otoscópio, marca: Noxbay
Aparelho de pressão, marca: Bic
Aparelho de pressão, marca: Welch allyn
Oftalmoscópio, marca: Omni led - MD
Oxímetro de mesa, marca: UT 100 MD
Negatoscópio, marca não identificada
Aspirador de secreção, marca: Aspira max
Nebulizador portátil, marca: G Tech
Aparelho de pressão digital, marca: G Tech – BSPM
Incubadora indicador biológico, marca: Bio Brasil, BKI 6
Eletro caltério, marca: Bp 100 Plus Emai
Geladeira, marca: Eletrolux
Geladeira, marca: Consul
Câmara de vacina, marca: Biotecno
Câmara para conservação de medicamentos, marca: Indrel Scientific
Microondas, marca: Mondial 21L
Filtro de água, marca: Libell
Oxímetro de pulso portátil, marca: Multilaser
Foco clínico de luz, marca: Medpej
Foco clínico de luz, marca não identificada
Termômetro clínico digital axilar, marca: Dikang
Esfigmomanômetro, marca: Welchallyn
Esfigmomanômetro, marca: Bic
Sonar doppler fetal, marca: SIGMED
Fetal doppler, marca: Vcomin
Glicosímetro, marca: On call Plus II
Glicosímetro, marca: Accu-Chek Active

*Observação: poderão ser inclusos demais equipamentos que vierem a ser adquiridos ou selecionados para manutenção e calibração.*